



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA¹⁰²
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 533/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ÁGUA BRANCA PREV, COMPLEMENTANDO A LEI MUNICIPAL Nº 494/01, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Águia Branca – ÁGUA BRANCA PREV, criado pelas Leis Municipais nº 522/02 e 523/02, para o exercício financeiro de 2002 (Agosto a Dezembro) discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor, complementando a Lei Municipal nº 494/01.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação das contribuições previdenciárias do ente patronal e dos servidores ativos, inativos e pensionistas e de outras Receitas Correntes e Patrimoniais provenientes de Aplicações Financeiras de Recursos Próprios, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º - As dotações atribuídas ao ÁGUA BRANCA PREV serão movimentadas pela Diretoria Executiva.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 12 de Setembro de 2002.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal